



SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE RECIFE
EDITAL JOEL DATZ DE AQUISIÇÃO DE OBRAS E APRESENTAÇÕES
LEI ALDIR BLANC

A **Prefeitura da Cidade do Recife – PCR**, por meio da **Secretaria de Cultura do Recife – SECULT** e da **Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR**, visando à realização de ações emergenciais ao setor cultural adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc - LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2021, torna público para o conhecimento dos interessados o presente Edital, nos termos e condições a seguir estabelecidos e, subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93.

1. DO CALENDÁRIO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2021
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	04/10/21 A 18/10/21
ANÁLISE DOCUMENTAL	19/10/21 A 29/10/21
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES COM DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA	30/10/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	01/11/21 A 04/11/21
RESULTADO APÓS ANÁLISE RECURSAL	06/11/21
AVALIAÇÃO ARTÍSTICA	06/11/21 A 18/11/21
AVALIAÇÃO COMISSÃO DELIBERATIVA	18/11/21 A 24/11/21
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APROVADAS	25/11/21
PRAZO INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	25/11/21 A 29/11/21
RESULTADO FINAL	02/12/21



2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se por:

2.1.1. **Proponente** – responsável pela inscrição e pela execução da proposta, seja Pessoa Jurídica ou Pessoa Física;

2.1.2. **Inscrição** – proposta formalizada pelo proponente, devidamente consolidada nos documentos e informações apresentados à SECULT/FCCR;

2.1.3. **Obra** ou **apresentação** – desenho, escultura, pintura, design, fotografia, gravura, livro, artesanato, objeto, CD, DVD, vinil, colagem e outros; Apresentações artísticas (espetáculos de dança, teatro, música, circo, ópera, performance, recitais, filmes, intervenções e outros) adquiridas na versão digital, presencial e/ou festivais com apresentações presenciais e/ou virtuais em casas de espetáculos ou espaços alternativos da cidade.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui-se objeto deste edital a seleção e premiação de propostas com a finalidade de aquisição de obras de arte e serviços culturais de variadas linguagens artísticas que contemplem a diversidade cultural do Recife, cumprindo com os objetivos de ocupação de pauta dos espaços culturais institucionalizados e de espaços alternativos (atividades em rua, parque, etc.) dentro dos protocolos sanitários exigidos; de ampliação do acervo de espaços culturais públicos e de inserção de obras de arte nos demais espaços públicos que tenham a cultura como elemento estratégico de formação (bibliotecas, escolas, creches, entre outros).

3.2. O valor total disponível para seleção de projetos deste Edital é de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), a ser distribuído em faixas de acordo com o item 14 (quatorze) deste edital.



3.3. No caso dos recursos previstos para o presente Edital não serem utilizados em sua totalidade, estes serão remanejados para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais editais.

4. DA FINALIDADE

4.1. O edital para seleção e aquisição de obras de arte e apresentações culturais é uma das ações contempladas no inciso III da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que versa sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, em consonância com os seguintes objetivos:

4.1.1. Estimular iniciativas que possam ofertar bens culturais para a população do Recife, assegurando a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia, tendo em vista que são direitos essenciais à qualidade de vida, contribuindo para a inclusão social e a natureza identitária da cidade;

4.1.2. Valorizar as iniciativas já produzidas e que em função da pandemia não tiveram o seu potencial explorado a contento, contribuindo para a geração de renda dos artistas, artesãos, fazedores e fazedoras da cultura;

4.1.3. Contribuir para que a diversidade cultural e artística da cidade do Recife esteja presente em espaços públicos como teatros, museus, escolas, entre outros.

5. DA ORGANIZAÇÃO

5.1. O presente Edital é composto por (07) sete etapas:

1ª etapa: Inscrições;

2ª etapa: Avaliação Documental;

3ª etapa: Avaliação dos Pareceristas;

4ª etapa: Deliberação dos resultados;



5ª etapa: Repasse Financeiro;

6ª etapa: Execução da Proposta;

7ª etapa: Comprovação de Execução da Contrapartida.

6. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção de propostas será realizada por uma Comissão de Seleção Documental, uma Comissão de Pareceristas e uma Comissão Deliberativa.

6.2. A Comissão Deliberativa será designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município.

6.3. A Comissão de Pareceristas será formada por profissionais de notório saber na área cultural.

6.4. A Comissão de Seleção Documental e a Comissão Deliberativa serão formadas, cada uma, por no mínimo 05 (cinco) integrantes da SECULT/FCCR.

6.5. A Comissão Deliberativa será constituída por membros idôneos e com notório saber na área da cultura, considerando a participação de integrante do Conselho Municipal de Política Cultural indicado pelo mesmo.

6.6. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, a documentação, os currículos e todo material submetido no ato da inscrição, selecionando as propostas aptas à habilitação.

6.7. A Comissão de Pareceristas irá avaliar as propostas validadas na análise documental para emissão de parecer que subsidiará as decisões da Comissão Deliberativa segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

6.8. A prestação de serviço das Comissões Documental e Deliberativa não será remunerada.



7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar deste Edital Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, que atenda às seguintes condições:

7.1.1. Ter, pelo menos, 03 (três) anos de atuação na área artística com envio de comprovações;

7.1.2. A pessoa física representante de coletivo, grupo ou comunidade que apresentar a anuência dos representados.

7.2. Pessoa Jurídica, grupos artísticos e coletivos, por meio de representante legal (mediante Carta de Representação de Grupo – Anexo VII) constituída com sede e/ou filial no município do Recife e que comprove atuação cultural há pelo menos 03 (três) anos.

7.3. Cabe exclusivamente ao(à) responsável pela inscrição do projeto o diálogo com a gestão da SECULT/FCCR, ficando sob sua responsabilidade a relação com demais integrantes da equipe que compõe o projeto.

7.4. Não poderão participar deste Edital:

7.4.1. Coletivos que apresentem propostas com diferentes representantes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a última que foi realizada;

7.4.2. Membros das comissões do processo seletivo, vedação que se estende a cônjuge;

7.4.3. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme Lei Municipal nº 17.363/2007;

7.4.4. Pessoa Física ou Jurídica impedida de contratar com o Município do Recife em virtude de penalidades impostas em processo administrativo.



7.4.5. Inscrição de obra que não se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais;

7.4.6. Proponentes ou projetos que não tenham concluído a prestação de contas da fase 1 da LAB Recife.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

8.2. As inscrições são de caráter gratuito e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no período de 04 de outubro de 2021, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 18 de outubro de 2021, no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

8.3. O Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, estará disponível para orientar/realizar a Inscrição e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital.

8.4. No ato da inscrição online, serão exigidos todos os documentos descritos no Edital e seus Anexos, que deverão ser inseridos na Plataforma Cultura Recife, bem como a observância do correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

8.5. Além do preenchimento do Formulário de Inscrição, é necessário e de caráter obrigatório anexar em formato PDF as seguintes documentações complementares (via upload):

8.5.1. Declaração de Não Ocorrência de Vedações (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada;

8.5.2. Breve currículo com até 15 (quinze) linhas sobre o/a artista ou grupo e seu percurso. Documentação que comprove a trajetória;



8.5.3. No mínimo 03 (três) imagens da obra ou do serviço oferecido;

8.5.4. No caso de espetáculos, exibições ou apresentações, links de vídeos publicados no YouTube, Vimeo ou outras plataformas.

8.6. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos exigidos.

8.7. Limita-se a 01 (um) o número de projeto inscrito para cada proponente.

8.8. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) PROPONENTE, será considerada a última inscrição enviada e as demais serão automaticamente inabilitadas.

8.9. Todas as propostas deverão obedecer às medidas vigentes de enfrentamento à propagação da COVID-19 estabelecidas nos decretos Estaduais e Municipais. Caso haja nova necessidade de interrupção das atividades, com medidas restritivas estabelecidas por meio de decreto governamental, os projetos deverão ser adequados aos protocolos exigidos, o que inclui adaptação ao formato virtual.

8.10. O documento contido no modelo do Anexo X (Autodeclaração) deste Edital deve ser, obrigatoriamente, preenchido, assinado e anexado no ato de inscrição.

8.11. Para atender o maior número possível de beneficiados(as), só será permitida a inscrição em 01 (um) Edital desta segunda fase da LAB, no âmbito municipal. Caso o(a) mesmo(a) proponente se inscreva em mais de 01 (um) Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

9. DAS ESPECIFICIDADES DA PROPOSTA

9.1. As obras/apresentações inscritas deverão estar concluídas para serem avaliadas e adquiridas.



9.2. No caso de espetáculos, exposições e festivais a serem executados, deverão apresentar proposta de cronograma na inscrição.

9.3. O/A proponente deverá indicar a faixa de preço correspondente a sua proposta bem como a quantidade de apresentações (se houver), na ficha de inscrição.

9.4. Todas as imagens/vídeos apresentados no currículo deverão ser acompanhados de legendas, de acordo com a característica da obra, contendo as seguintes informações:

- a) Autor/Autores;
- b) Título da obra;
- c) Ano;
- d) Área ou linguagem;
- e) Dimensões em centímetros – se houver;
- f) Técnica e materiais utilizados, quando obra de artes visuais/artesanato;
- g) Ficha técnica em caso de espetáculos/apresentações/festivais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Habilitação Documental deverá conter a seguinte documentação:

10.1.1. Documentos relacionados no Anexo II (Pessoa Física) ou Anexo III (Pessoa Jurídica);

10.1.2. No caso de Grupo Artístico, Carta de Representação de Grupo (Anexo VII) com a assinatura de 30% (trinta) dos integrantes do projeto e cópia de documento com foto de cada assinante.

10.2. Proponentes que não forem habilitados(as) na análise documental terão prazo de 03 dias úteis para sanarem pendências na documentação da inscrição.



10.3. Para a Habilitação da proposta, deverá constar na inscrição:

10.3.1. Formulário de inscrição (gerado pela Plataforma Cultura Recife) devidamente preenchido pelo(a) proponente;

10.3.2. Comprovações curriculares do(a) proponente e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos.

10.3.3. No caso de espetáculos, festivais e apresentações, Termo de Responsabilidade, caso haja participação de menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinado pelos responsáveis legais, conforme modelo do ANEXO VII, acompanhado das cópias autenticadas dos documentos dos menores e dos responsáveis legais.

10.4. É facultada a promoção de diligência, a qualquer tempo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO

11.1. São critérios de avaliação:

- a) Originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento do campo artístico e cultural do Recife;
- b) Pertinência do projeto com a proposta do Edital;
- c) Propostas que contemplem a diversidade cultural do Recife;
- d) Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida;
- e) Qualidade técnica e artística;
- f) Estado de conservação da obra (condições físicas).
- g) Viabilidade de execução do cronograma proposto (Festivais e apresentações).



11.2. Serão desconsideradas as obras e apresentações:

- a) Que evidenciem discriminação de credo, raça, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- b) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- c) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, por ordem:

- a) Não ter sido contemplado em editais do Sistema de Incentivo à Cultura - SIC 2019/2020 e Lei Aldir Blanc - LAB Recife (Etapa 1). A participação nos referidos editais, no entanto, não é condição excludente;
- b) O(a) proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
- c) O(a) proponente com maior tempo sediado no Município do Recife;
- d) Propostas que contemplem políticas afirmativas.

12.2. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Deliberativa estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A Comissão Deliberativa poderá convocar o artista aprovado na primeira fase para *pitch*, momento em que, se julgar necessário, poderá negociar a readequação da categoria de preço da obra. Em havendo esta convocação, o *pitch* deverá ser realizado de modo online.

13.2. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção para aquisição de acordo com o orçamento previsto neste Edital.



13.3. As decisões da Comissão Deliberativa são soberanas e irrecorríveis.

13.4. A SECULT/FCCR decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

14. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

14.1. Os recursos orçamentários para o presente Edital decorrem da Lei Federal nº 13.017/2020 (Lei Aldir Blanc – LAB), Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Federal nº 10.751/2021, por meio de Dotação Orçamentária nº 6201.13.0392.1.211.2304.

14.2. O valor total disponível para as aquisições de obras de arte e serviços é de R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

14.3. A Comissão Deliberativa é soberana em suas decisões, podendo decidir, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as seleções.

14.4. O pagamento do valor previsto ocorrerá após a publicação do resultado final da seleção e da assinatura de Termo de Compromisso entre o(a) proponente e a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR.

14.5. No caso de festivais e apresentações que serão realizadas, o pagamento será realizado em parcela única.

14.6. O valor a ser pago estará sujeito aos descontos e impostos previstos na legislação vigente.

14.7. É proibida a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.047/2020, nos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021, e neste Edital.



14.8. Quaisquer custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade dos(as) proponentes, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso seja necessário.

14.9. O projeto deve ter início em até 30 (trinta) dias após o pagamento e a conclusão deve se dar em até 90 (noventa) dias, após o pagamento. Em caso de necessidade de prorrogação, o (a) proponente deve apresentar solicitação com justificativa à Comissão Deliberativa.

14.10. No caso dos recursos previstos para o presente Edital não serem utilizados em sua totalidade, estes serão remanejados para outras ações descritas nos incisos II ou III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, atendendo a suplências dos demais Editais.

14.11. Fica facultado o remanejamento de recursos entre as Faixas de Valores estabelecidas, caso uma delas não alcance a quantidade de proponentes aptos suficientes para o preenchimento de todas as vagas.

14.12. A aquisição será feita diretamente pela SECULT/FCCR ao autor da obra/apresentação.

14.13. O valor a ser pago pela(s) obra(s) – individuais ou coleção - e serviço(s) selecionado(s), deverá ser enquadrado pelo artista ou coletivo em uma das linhas a seguir, no ato da inscrição:



Obra: Apresentação (presencial ou virtual)		
Linha	Valor do Repasse	Quantitativo/Total
Linha I (até 05 pessoas)	R\$ 5.000,00	25 contemplados: R\$ 125.000,00
Linha II (de 06 a 10 pessoas)	R\$ 10.000,00	25 contemplados: R\$ 250.000,00
Linha III (a partir de 11 pessoas)	R\$15.000,00	25 contemplados: R\$ 375.000,00
Total:		R\$ 750.000,00

Obra: Festivais (presencial ou virtual)		
Linha	Valor do Repasse	Quantitativo
Linha I	R\$ 50.000,00	10 contemplados
Total:		R\$ 500.000,00

Obra: Artes Visuais e Artesanato (obras ou coleções)		
Linha	Valor do Repasse	Quantitativo/Total
Linha I	R\$ 1.500,00	10 contemplados: R\$ 15.000,00
Linha II	R\$ 3.000,00	10 contemplados: R\$ 30.000,00
Linha III	R\$ 5.000,00	10 contemplados: R\$ 50.000,00
Linha IV	R\$ 10.000,00	10 contemplados: R\$ 100.000,00
Total:		R\$ 195.000,00



Obra: Audiovisual, Literatura e Música (obras ou coleções)		
Linha	Valor do Repasse	Quantidade
Linha I	R\$ 1.500,00	10 contemplados: R\$ 15.000,00
Linha II	R\$ 3.000,00	10 contemplados: R\$ 30.000,00
Linha III	R\$ 6.000,00	10 contemplados: R\$ 60.000,00
Total:		R\$ 105.000,00

14.13.1. No caso de apresentações e festivais é de responsabilidade do proponente toda a estrutura para execução da proposta.

14.14. As Comissões, com base na avaliação técnica das obras/serviços e dos preços praticados para o/a artista no mercado, deverão avaliar a adequação da obra à categoria proposta, podendo haver, conforme disposto no item 13.1, readequação da categoria proposta.

14.15. Fica resguardado ao/à artista o direito de aceitar ou não o novo enquadramento de valor proposto pela Comissão, quando houver.

15. DA DISPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO

15.1. As obras poderão ser exibidas em programação cultural, exposições, Internet (canais oficiais da Prefeitura do Recife), ou serem doadas aos espaços públicos administrados pelo município, ou entidades que o município considerar pertinentes, não cabendo consulta prévia ao autor ou autora cuja obra foi adquirida por meio do contrato formalizado.

15.2. A execução do cronograma das apresentações e/ou exposições deverá ser pactuada com a Secretaria de Cultura e Fundação de Cultura Cidade do Recife.



16. DA AQUISIÇÃO

16.1. A aquisição só será efetivada após a formalização do Termo de Compromisso, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária.

16.2. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo/a contratado/a no ato da assinatura do instrumento.

16.3. O Termo de Compromisso incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais, patrimoniais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição, respeitando a integridade da obra.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

17.1. Em caso de festivais e apresentações, o/a proponente deverá apresentar a comprovação de execução da contrapartida do projeto executado na forma a seguir:

17.1.1. Preenchimento do Formulário de Comprovação de Execução da Contrapartida (Anexo XI);

17.1.2. Registros fotográficos com no mínimo 5 (cinco) fotos e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração e no máximo 05 (cinco) minutos, por meio da Plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

17.2. O não cumprimento de todas as exigências firmadas na comprovação de execução da contrapartida poderá acarretar no não pagamento da atração, além das sanções previstas sob pena de aplicação das penalidades que constam no item 18 e na Lei nº 8.666/93.



18. DAS PENALIDADES

18.1. A apresentação de documentação falsa pelo (a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

18.2. O não cumprimento de todas as exigências do Edital poderá acarretar nas sanções previstas no item 9 da Lei nº 8.666/93.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. O(A) proponente deste Edital poderá recorrer à Fundação de Cultura Cidade do Recife dos atos decisórios no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação no Diário Oficial do Município.

19.2. O recurso deverá ser enviado pelo sistema da Plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

19.3. A SECULT/FCCR decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

19.4. Os recursos apresentados serão avaliados e, se necessário, haverá nova publicação em Diário Oficial do Município, informando os habilitados após recurso.

19.5. São irrecorríveis as decisões tomadas pela SECULT/FCCR em relação aos recursos já apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife (www.recife.pe.gov.br) e no site do Portal Cultura Recife (www.culturarecife.com.br).

20.2. O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98, excluindo-se apenas aqueles que são naturalmente retidos por força de legislação, não podendo a Secretaria de Cultura/Fundação de Cultura Cidade do Recife serem responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações nestes âmbitos, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade.

20.3. Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente está automaticamente cedendo à Prefeitura do Recife o direito de uso de imagem.

20.4. Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste Edital, em atendimento às normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

20.5. Os casos omissos serão decididos pela SECULT/FCCR.

20.6. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Documentos de Pessoa Física;
- c) Anexo III – Documentos de Pessoa Jurídica;
- d) Anexo IV – Declaração de não Ocorrência de Vedações;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Termo de Responsabilidade;
- g) Anexo VII – Carta de Representação do Grupo;

- h) Anexo X – Autodeclaração;
- i) Anexo XI – Formulário de Comprovação de Execução da Contrapartida;



j) Anexo XII – Cronograma de Execução (Festivais e apresentações presenciais)

k) Anexo XIII – Planilha Orçamentária (Festivais)

20.7. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser respondidas por meio do endereço eletrônico labculturarecife@gmail.com ou pelo telefone (81) 3224.3674 | (81) 3224.3660.

Recife, 30 de setembro de 2021.

RICARDO MELLO

Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO

Diretor Presidente da FCCR